

Edital nº 02.2021 de Chamada Pública

Seleção de Empresas / Entidades para atuação como Âncoras na Implantação do módulo de Boas Práticas Agrícolas do PAS – Uva para Processamento

A **Uvibra Consevitis-RS** em conformidade com suas finalidades e, por meio de cooperação técnica realizada com o **SENAR - RS**, torna público pelo presente EDITAL, chamada para seleção de empresas /entidades para atuarem como empresas âncoras na execução do módulo de Boas Práticas Agrícolas do PAS – Uva para Processamento. As empresas /entidades interessadas devem preencher o formulário disponível em link no Anexo I desta chamada até o dia **27/09/2021**.

1 OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto selecionar empresas /entidades que possuam interesse em atuar como âncoras na implantação do módulo de boas práticas agrícolas do PAS – Uva para processamento do ciclo de 2021-2022 com a intenção de organizar turmas de produtores de uva para realizarem a citada capacitação.

1.2 Definições

- a) **PAS – Uva para Processamento**
O Programa Alimento Seguro – Uva para Processamento é um programa para implantação de boas práticas agrícolas, boas práticas de elaboração e análise de perigo e pontos críticos de controle na cadeia da vitivinicultura com o objetivo de auxiliar produtores e vinícolas ao entendimento da legislação e implantação dos requisitos necessários para adequação e redução dos riscos de contaminação do produto.
O programa foi estruturado entre 2011 e 2013 e atualmente possui coordenação Uvibra Consevitis-RS
- b) **Módulo de Boas Práticas Agrícolas**
O módulo de Boas Práticas Agrícolas é uma das etapas trabalhadas dentro do PAS – Uva para Processamento, cujos beneficiários são produtores rurais de uva que destinam essa matéria-prima ao processamento. Esse módulo é composto por aulas teóricas e consultorias individuais por propriedade rural, totalizando 52 horas de capacitação a serem realizadas em nove meses de trabalho.
Atualmente por meio de cooperação técnica entre Uvibra Consevitis-RS e Senar - RS, esse módulo é realizado pelos instrutores do Senar - RS. Serão formadas turmas de 10 produtores rurais organizados por uma empresa / entidade âncora do programa.
- c) **Empresas / Entidades Âncoras**



Para a realização do módulo de Boas Práticas Agrícolas, a organização e mobilização de turmas é realizada por meio de empresas / entidades interessadas em capacitar seus fornecedores ou associados/público-alvo. A empresa âncora possui a responsabilidade de reunir seu público interessado para palestras de sensibilização, montar e organizar as turmas, providenciar local e equipamentos para as aulas teóricas, dar suporte ao consultor que estará conduzindo os trabalhos, avaliar juntamente com Uvibra Consevitis-RS os resultados obtidos, realizar auditorias de renovação após a conclusão da execução do programa.

1.3 Limitações:

- 1.3.1 Empresas ou entidades informais, ou seja, sem CNPJ ativo, não podem participar dessa chamada.
- 1.3.2 O órgão organizador da ação é Uvibra Consevitis-RS por meio de cooperação técnica com o Senar – RS, sendo que as empresas ou entidades beneficiadas devem ter sede e atuação no Rio Grande do Sul.

2 VALOR

- 2.1 Os valores necessários para realização de palestras de sensibilização do programa, manutenção de equipe para gerenciamento e treinamento de consultores, bem como, produção de materiais são de responsabilidade Uvibra Consevitis-RS.
- 2.2 Os valores referentes a horas técnicas de consultores para a implantação de Boas Práticas Agrícolas são de responsabilidade do Senar – RS.
- 2.3 Não existe contrapartida financeira para as empresas âncoras, apenas é necessário o investimento econômico e comprometimento relacionado no item 1.2.
- 2.4 Não há contrapartida financeira direta para o produtor rural participar da implantação de boas práticas agrícolas.

3 PRAZO

- 3.1 O edital compreende uma chamada, a qual será realizada:
Até às 22hs do dia **27/09/2021**.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 As empresas/entidades inscritas receberão pontuação, conforme requisitos descritos abaixo, e a distribuição do número de turmas para realização das capacitações será realizada respeitando a pontuação e o limite de até quatro turmas por empresa.

4.2 Quadro de Pontuação

	Nunca participou	Participa de 1 a 2 anos	Participa de 3 a 4 anos
Empresa / Entidade já participa como âncora do PAS – Uva	0	5	10

	Não Possui	Possui uma pessoa na empresa que pode assumir	Possui responsável com formação técnica
Possui responsável para acompanhar as atividades	0	5	10

		Não participou	Participou
Responsável técnico na empresa participou de curso de formação de consultores do PAS - Uva	-	5	10

	Não foi paga	Foi parcialmente paga	Foi totalmente paga
Em caso de empresas, referente à compra da uva dos produtores na safra 2020 (em caso de entidades será atribuído a pontuação total)	-10	0	10

- Este último requisito é essencial para pontuação, pois existe uma grande dificuldade de implantação do programa nos casos em que as empresas possuem contas em aberto com o produtor. Como a mobilização é realizada pela empresa, o produtor tende a não realizar as mudanças necessárias, reduzindo o aproveitamento do treinamento.

4.3 Distribuição de Turmas

Estão previstas por meio do termo de cooperação técnica com o Senar - RS, a realização de 15 turmas de capacitação compostas por 10 produtores rurais cada turma.

A distribuição das turmas será realizada por meio da pontuação e necessidade das empresas/entidades interessadas, sendo limitado a no máximo de 4 turmas por empresa âncora.

4 AVALIAÇÃO

No dia 28 de setembro serão avaliados os formulários recebidos, definidas as pontuações de cada empresa /entidade e a distribuição prévia das turmas. Os resultados serão divulgados por meio de:

- a) Site oficial do Consevitis- Uvibra: <https://www.uvibraconsevitis-rs.com.br/pt>
- b) E-mail aos interessados que realizaram suas inscrições

5 RECURSOS E PRAZOS

5.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado em até 3 (tres) dias úteis antes da data fixada para recebimento do formulário por e-mail, o qual deverá ser julgado e respondido em até dois dias úteis antes da data do recebimento do formulário.

5.2 Das decisões relativas à Chamada Pública, poderão as PROPONENTES interpor:

5.3 Recurso hierárquico, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação da última PROPONENTE do ato ou da lavratura da Ata:

- a) da decisão da Comissão Especial de Licitações relativo à documentação de Habilitação;
- b) da decisão, anulação ou revogação da Chamada Pública;

5.4 Representação, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.

5.5 Do recurso interposto serão notificadas as demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias contados a partir de sua notificação.

5.6 Os recursos serão formalizados segundo as regras usuais de direito processual e deverão ser dirigidos à autoridade que praticar o ato.

5.7 A autoridade administrativa, para a qual foi dirigido o recurso, deverá exercer o juízo acerca dos pressupostos recursais e do próprio ato impugnado. O não preenchimento dos pressupostos recursais ensejará sua rejeição que deverá ser motivada.

5.8 Admitido o recurso, a autoridade recorrida deverá determinar o seu processamento, bem como a audiência dos interessados, que poderão manifestar-se no prazo de cinco dias a contar da notificação. Após, poderá exercer o juízo de retratação, dentro do prazo de cinco dias, se entender procedentes os argumentos do recurso, fazendo a exposição dos fundamentos concretos que o conduziram ao entendimento adotado.

5.9 Admitido o recurso e não havendo retratação, este subirá ao conhecimento do Conselho Uvibra Consevitis-RS, que deverá proferir decisão final e motivada no prazo de cinco dias, contados do recebimento do incidente, provido ou improvido o recurso.

5.10 Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do Uvibra Consevitis-RS.

6 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1 Findo o procedimento, as EMPRESAS / ENTIDADES contempladas e o Uvibra Consevitis-RS celebrarão Contrato de Cooperação Técnica, nos moldes do termo de adesão constante no Anexo II deste Edital.
- 6.2 Constituirá parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e os elementos apresentados pela PROPONENTE, que tenham servido de base para o julgamento desta CHAMADA PÚBLICA.
- 6.3 Com relação à divulgação de eventuais informações resultantes da execução do Contrato, esta deverá ser realizada mediante anuência expressa do Uvibra Consevitis-RS.
- 6.4 As partes se comprometem a manter o mais rigoroso sigilo, não podendo divulgar qualquer Informação Confidencial a quaisquer terceiros, seja de forma direta ou indireta, salvo mediante a prévia autorização por escrito das demais partes.

7 EXECUCAO FINANCEIRA

- 7.1 O termo de contrato entre Uvibra Consevitis-RS e a empresa/ entidade é de cooperação técnica, em que cada uma das partes possui compromissos de atividades a realizar porém não há compromissos financeiros diretos envolvidos. Não há transferência de recurso entre uma parte e outra.
- 7.2 Os recursos envolvidos para a execução das capacitações são financiados via Senar - RS por meio de termo de cooperação entre esta entidade e a Uvibra Consevitis-RS.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Não serão consideradas as inscrições de empresas / entidades que deixarem de atender qualquer uma das disposições desta Chamada Pública.
- 8.2 Os eventuais empregados e prepostos da PROPONENTE não terão qualquer vínculo empregatício com Uvibra Consevitis-RS, correndo por conta exclusiva da PROPONENTE todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, as quais a PROPONENTE se obriga a saldar na época devida.
- 8.3 Fica assegurado a Uvibra Consevitis-RS o direito de cancelar o presente Edital de Chamada Pública, independentemente de justificativa, antes da assinatura do Contrato, sem que, em decorrência dessa medida tenham as PROPONENTES direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.4 Integram o presente Edital:
- 8.4.1 Anexo I: Link Formulário de Inscrição
- 8.4.2 Anexo II: Contrato Cooperação Técnica



- 8.5 As PROPONENTES respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases da CHAMADA PÚBLICA.
- 8.6 O Conselho CONSEVITIS dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que arguidas pelos representantes legais dos interessados na Chamada Pública, por escrito, mediante requerimento, até cinco dias úteis antes do dia fixado para a abertura dos envelopes de habilitação, na sede Uvibra Consevitis-RS, no horário de funcionamento da entidade.
- 8.7 O foro de Bento Gonçalves será o competente para dirimir as questões oriundas deste convite e da relação jurídica dela decorrente.

Bento Gonçalves, 17 de setembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DA
SILVA
Gestor Executivo
UVIBRA-CONSEVITIS

LUCIANO REBELLATTO
Coordenador
UVIBRA-CONSEVITIS



Anexo I

Formulário Interesse em Atuação como Empresa / Entidade âncora PAS – Uva para Processamento

1- O formulário está disponível para preenchimento direto no seguinte link:
<https://forms.gle/79Fqf89Ga5Hnirww6>

2- Em caso de dificuldade com o link, o questionário com as perguntas abaixo poderá ser encaminhado para o e-mail janine@decideconsultoria.com.br

Empresa:
CNPJ:
Contato:
E-mail:
Telefone:
A empresa/ entidade já participa do PAS – Uva como âncora? Há quantos ciclos?
Em média, quantos produtores rurais fornecem uva para a empresa ou em caso de cooperativa, quantos cooperados entregam uva destinada ao processamento?
Em quantos produtores de uva (fornecedores) possui intenção implantar o programa nos próximos 5 anos?
E para o ciclo de 2021 - 2022, quantas turmas de (10 produtores rurais cada uma) teria interesse de implantar o programa?
A vinícola possui equipe na área técnica que possa acompanhar e dar suporte ao trabalho dos consultores do PAS - Uva? Cite nº de pessoas e a formação.



A equipe técnica da empresa já participou de alinhamentos ou capacitações de consultores? Cite o nº de pessoas que já participaram do treinamento?

Os valores referentes a safra de 2019-2020 foram pagos aos produtores que serão mobilizados para participação das atividades do PAS – Uva?

ANEXO II

Contrato Cooperação Técnica

Atuação como Empresa Âncora na Implantação do PAS Uva para Processamento –
Módulo Boas Práticas Agrícolas a produtores rurais fornecedores de uva

Pelo presente instrumento, a empresa _____, com sede no estado do Rio Grande do Sul, município de _____ a rua _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, seu funcionário com cargo _____, confirma sua adesão para atuação como empresa âncora na implantação do PAS – Uva para Processamento –Módulo Boas Práticas Agrícolas (de acordo com o Anexo I) em _____ produtores rurais – seus fornecedores de uva, totalizando _____ turmas para ciclo 2021- 2022.

Responsabilidades Uvibra Consevitis-RS:

- Realizar palestra de sensibilização para explicar aos produtores rurais convidados pela âncora sobre como o programa funciona e assim auxiliar na divulgação;
- Fornecer os materiais didáticos referentes ao programa;
- Realizar a articulação para que os treinamentos do PAS – Uva e também os treinamentos de NR31 (Aplicação Correta e Segura de Defensivos Agrícolas) sejam ministrados pelos instrutores do Senar – RS;
- Fazer reunião inicial apresentando instrutor do Senar – RS que realizará a implantação do PAS – Uva à equipe de funcionários da âncora;
- Capacitar funcionários indicados pela âncora para dar continuidade ao programa, após a etapa final de implantação.
- Organizar a realização de reauditorias anuais para validação de declarações de implantação do programa.

Responsabilidades Empresa Âncora:

- Selecionar e convidar produtores rurais para participar de palestras de sensibilização sobre o programa;



- Receber as inscrições de produtores interessados, organizá-los em turmas de 10 integrantes cada uma, de acordo com a localização das propriedades e encaminhar os dados para o Uvibra Consevitis-RS até 27/09/2021;
- Disponibilizar locais e equipamentos para realização das aulas teóricas do programa;
- Auxiliar o instrutor do Senar – RS com informações sobre a localização das propriedades dos produtores rurais incluindo o acompanhamento na primeira visita aos mesmos;
- Imprimir o diagnóstico inicial, diagnóstico final, manual da qualidade e instruções de trabalho de cada produtor rural a partir do momento do recebimento da informação via e-mail do consultor;
- Auxiliar os produtores com a organização para confecção de placas de identificação para os vinhedos, análises de água e solo;
- Dar continuidade ao programa realizando auditorias por amostragem nas turmas de produtores rurais após o término do programa.

Representante

Empresa

Sobre o PAS - Uva

1- PAS – Uva para Processamento

O programa Alimento Seguro – Uva para Processamento foi desenvolvido em convênio entre Ibravin e Sebrae com apoio da Embrapa Uva e Vinho e Senai. Corresponde a três módulos: BPA – Boas Práticas Agrícolas, BPE – Boas Práticas de Elaboração e APPCC – Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controles. Atualmente a gestão e organização da execução do programa é realizada Uvibra Consevitis-RS.

O primeiro módulo é destinado às etapas de produção e colheita de uva e as duas últimas etapas de vinificação, fabricação de sucos e /ou outros derivados da uva.

Em todos os módulos, os aspectos trabalhados dizem respeito a implantação de procedimentos e padrões para dar garantia que os produtos comercializados sejam seguros de contaminantes físicos, químicos ou biológicos.

Dentre a preocupação com a segurança do alimento, são tratados os aspectos de segurança do trabalhador e segurança do meio ambiente. O programa também é uma ferramenta para auxiliar produtores e vinícolas a adequações legais.

BPA – Boas Práticas Agrícolas para o Produtor de Uva

Na implantação de Boas Práticas Agrícolas são tratados assuntos como localização e implantação do parreiral; cuidados com manejo da água; uso e armazenamento de agroquímicos; segurança do trabalhador; cuidados na produção da uva; cuidados na colheita e transporte.

O programa é desenvolvido com base em aulas teóricas e consultorias na propriedade. Os resultados são medidos por meio de aplicação de checklist inicial e auditoria final para avaliação de conformidade dos produtores e melhorias.

Cronograma

MÓDULO		CARGA HORÁRIA / GRUPO	CARGA HORÁRIA / PROPRIEDADE
Módulo 1 - Diagnóstico da Propriedade	Diagnóstico		4 horas
Módulo 2 - Aspectos gerais	Aula Teórica	4 horas	
	Visita Prática		4 horas
Módulo 3 - Nutrição, manejo do solo e uso da água	Aula Teórica	4 horas	
	Visita Prática		4 horas
Módulo 4 - Proteção das culturas	Aula Teórica	4 horas	
	Visita Prática		4 horas
Módulo 5 - Colheita e pós-colheita	Aula Teórica	4 horas	
	Visita Prática		4 horas
Módulo 6 - Verificação	Visita Prática		4 horas
Módulo 7 - Avaliação Final (auditoria)	Visita Prática		4 horas
Módulo 8 - Consolidação e Verificação	Visita Prática		4 horas
	Aula teórica	4 horas	
TOTAL		20 horas	32 horas
		Carga Horaria/ Propriedade 52 h	

Cronograma Indicado para Aplicação

MÓDULO		Out	Nov	Dez	Jan	Mar	Abr	Mai
Módulo 1 - Diagnóstico da Propriedade	Diagnóstico							
Módulo 2 - Aspectos gerais	Aula Teórica							
	Visita Prática							
Módulo 3 - Nutrição, manejo do solo e uso da água	Aula Teórica							
	Visita Prática							
Módulo 4 - Proteção das culturas	Aula Teórica							
	Visita Prática							
Módulo 5 - Colheita e pós-colheita	Aula Teórica							
	Visita Prática							
Módulo 6 - Verificação	Visita Prática							
Módulo 7 - Avaliação Final (auditoria)	Visita Prática							
Módulo 8 - Consolidação e Verificação	Visita Prática							
	Aula Teórica							

CONSELHO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA DESENVOLVIMENTO DA VITIVINICULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL